



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -**

Termo de Referência

1. OBJETO

Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de mão-de-obra e disponibilização de equipamentos necessários para execução da coleta, transporte, tratamento por tecnologia autorizada na legislação vigente e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, classificados no Grupo A (infectante), B (químico) e E (perfuro cortante), gerados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA -, baseado no Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RDC 306/2004 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), 358/2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e Normas pertinentes a ABNT.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para coletar, tratar e dar o destino final aos resíduos dos serviços de saúde, atendendo assim as exigências da Vigilância Sanitária, objetivando o bom funcionamento da Unidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Contratação em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, pelo Decreto Municipal Nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto Nº 4.081/2006, pela Lei complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de mão-de-obra e disponibilização de equipamentos necessários para execução da coleta, transporte, tratamento por tecnologia autorizada na legislação vigente e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, baseado no Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RDC 306/2004 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), 358/2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e Normas pertinentes a ABNT.

Descrição:

- Coleta e transporte: A empresa disponibilizará de veículos especiais e licenciados para a realização do transporte de acordo com as necessidades do gerador.
- Tratamento térmico dos resíduos Classe I os resíduos perigosos serão destinados para tratamento (Incineração) e destinação final em Aterro Classe I de propriedade da contratada.
- Emissão de Certificado de destinação após os resíduos serem devidamente tratados, a contratada fornecerá os Certificados garantindo a devida destinação/tratamento dos resíduos.
- Resíduos contemplados:
 - ✓ Resíduos do serviço de saúde – Classe I – Grupos A, B e E – Coleta Semanal.
- Serviços: Tratamento térmico (incineração) – **cuja média mensal é de 1.300kg**. Caso excedido a estimativa do quantitativo mensal, o quilo excedente será pago conforme valor fixado em contrato.
- A empresa contratada efetuará a coleta e o tratamento dos resíduos com periodicidade semanal.
- A empresa contratada emitirá um Termo de Manifesto de Transporte de Resíduos, que será entregue à UPA semanalmente, no ato da coleta e tratamento dos resíduos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -**

- A empresa contratada emitirá um Certificado de Tratamento Disposição Ambiental de Resíduos, que será entregue à UPA mensalmente, no ato do envio da nota fiscal de cobrança da prestação de serviços.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no Contrato;
- 5.2. Supervisionar a execução dos serviços através da Diretoria Administrativa da Unidade, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 5.3. A quantidade contratada para a coleta e o tratamento de resíduos é para uma média mensal 1.300kg. Caso excedido a estimativa do quantitativo mensal, o quilo excedente será pago conforme valor fixado em contrato;
- 5.4. É de responsabilidade da contratante fazer a devida segregação dos resíduos de saúde de acordo com a Resolução CONAMA nº: 358 de 29 de abril de 2005, pois serão recolhidos somente os resíduos de classe A, B e E conforme classificação da resolução ou de outra que venha a substituí-la.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;
- 6.2. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento do salário de seus empregados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, mão-de-obra, transporte, equipamentos e outros incidentes sobre a prestação dos serviços;
- 6.3. Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento dos produtos, objeto do presente Termo de Referência;
- 6.4. Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis;
- 6.5. Dotar seu efetivo dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aplicáveis na espécie, uniformes profissionais e crachás de identificação;
- 6.6. Obedecer rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na espécie;
- 6.7. Proceder a substituição imediata de qualquer de seus prepostos, quando o Contratante assim determinar;
- 6.8. Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas;
- 6.9. Realizar toda a prestação de serviços solicitadas no presente Instrumento, de acordo com o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RDC 306/2004 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), 358/2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e Normas pertinentes a ABNT;
- 6.10. A empresa contratada deverá disponibilizar veículos especiais e licenciados para a realização do transporte de acordo com as necessidades do gerador;
- 6.11. As coletas deverão ser realizadas por profissionais técnicos altamente especializados da divisão de logística e transporte da empresa contratada, qualificados com habilitação de acordo com as especificações legais para transportes de carga perigosas (MOPE) cumprindo-se as exigências da FEAM e munidos de todos equipamentos de segurança individual necessários;
- 6.12. O Tratamento térmico dos resíduos Classe I os resíduos perigosos serão destinados para tratamento (Incineração) e destinação final em Aterro Classe I de propriedade da contratada;
- 6.13. A empresa contratada deverá disponibilizar recipientes necessários de PAD (Polietileno de Alta Densidade), conforme demanda identificada pela administração da Unidade, devidamente identificados para acondicionamento dos resíduos de saúde no local de coleta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA -**

- 6.14. A empresa contratada efetuará a coleta e o tratamento dos resíduos com periodicidade semanal;
- 6.15. A empresa contratada emitirá um Termo de Manifesto de Transporte de Resíduos, que será entregue à UPA semanalmente, no ato da coleta dos resíduos;
- 6.16. A empresa contratada emitirá um Certificado de destinação, mensalmente, após os resíduos serem devidamente tratados, garantindo a devida destinação/tratamento dos resíduos;
- 6.17. Informar a empresa contratada quando os seus funcionários ao realizarem a coleta, o transporte, o tratamento por tecnologia autorizada na legislação vigente e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, não estiverem cumprindo as normas estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 6.18. Prestar os serviços, objeto da presente Licitação, assumindo inteira responsabilidade sobre o mesmo;
- 6.19. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços, objeto da presente Licitação;
- 6.20. Submeter-se à inspeção e fiscalização Prefeitura Municipal de Varginha;
- 6.21. Sujeitar-se à fiscalização do contrato pela contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 6.22. Fazer cumprir através de seus prepostos rigorosamente as normas internas da Unidade de Pronto Atendimento;
- 6.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e operacionais determinadas pelo contratante;
- 6.24. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada Diretoria Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento e Prefeitura Municipal de Varginha.

Varginha, 21 de maio de 2018

Rosana de Paiva Silva Morais
Diretora do Departamento de Urgências e Emergências

